Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim
Estado de São Paulo
Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro
Fone/Fax: (19) 3654-1204/3654-1209
CNPJ: 45.739.091/0001-10

LEI 2.051 DE 20 DE MARÇO DE 2014.

"Cria um emprego público de Fisioterapeuta na organização administrativa do Município, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica criado, na Organização Administrativa do Município de Santo Antônio do Jardim, o emprego público de Fisioterapeuta, passando a compor o anexo I da Lei 1.451, de 20 de abril de 1993, alterado pela Lei n.° 1.517, de 13 de dezembro de 1.994, consoante anexo I desta Lei.

Parágrafo Único: A descrição sumária e detalhada do emprego a que se refere o *caput* são as constantes no anexo II desta Lei.

Art. 2° - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações próprias, consignadas no orçamento e suplementadas se necessário.

Art. 3.°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, aos 20 de março de 2014.

José Eraldo Scanavachi
Prefeito Municipal